



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETARIA



Ofício N° 058/2022/GAB-SEMUS

Barra do Corda, 17 de janeiro de 2022

À Ilustríssima Senhora
Coordenadora de Receitas e Despesas

Assunto: Manutenção de equipamentos hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento -UPA

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente expediente para solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço corretivo em manutenção de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento- UPA do município de Barra do Corda/MA, conforme termo de referência.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE

Secretária de Saúde Interina do município de Barra do Corda
Portaria n° 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, 297 Centro CEP: 65950-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço corretivo em manutenção de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento- UPA do município de Barra do Corda-MA.

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço corretivo em manutenção de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento- UPA deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Eletrocardiógrafo ecafix-plus; reparo na fonte e substituição de peças.	01 UND
02	Ventilador pulmonar Jixi-H- 100C; concerto e substituição da válvula pneumática.	01UND
03	Braçadeira de 1 via para monitor multiparamétrico	01UND
04	Sensor SPO2 LIFEMED para monitor.	02 UND
05	Sensor SPO2 dixtal para monitor	02 UND
06	Cabo de ECG 5 vias dixtal para monitor.	02 UND
07	Sensor de temperatura	02 UND
08	Monitor instramed inmax 10; substituição da placa principal mais acessórios.	01UND
09	Monitor Lifemed touch 10, substituição do display mais acessórios.	01UND

1.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde vê a importância do serviço de manutenção corretiva dos equipamentos hospitalares visando o funcionamento e aumento da vida útil, prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, dando condições adequadas para os profissionais trabalharem, assegurando que o serviço seja prestado com qualidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da contratação como um todo, abrange a prestação serviço corretivo em manutenção de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento- UPA do município de Barra do Corda-MA, dando condições adequadas para os profissionais trabalharem e para a comunidade assegurando que o serviço seja prestado com qualidade, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Ocorrerá de forma imediata conforme demanda, não excedendo o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. O prazo de execução do serviço será de caráter imediato, não excedendo o prazo de **72 (setenta e duas) horas** conforme a solicitação feita pela Secretaria municipal de Saúde.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da

notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. A execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste termo de referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

6.1.3. Notificar a empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

AA



8.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal.



Barra do Corda – MA, 17 de janeiro de 2022.

Nakyoane Cunha Andrade

NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária de Saúde Interina do município de Barra do Corda
Portaria nº 06/2022



Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal da Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE
INTERINA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, NAKYOANE CUNHA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº
008.286.273-71, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde Interina
do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

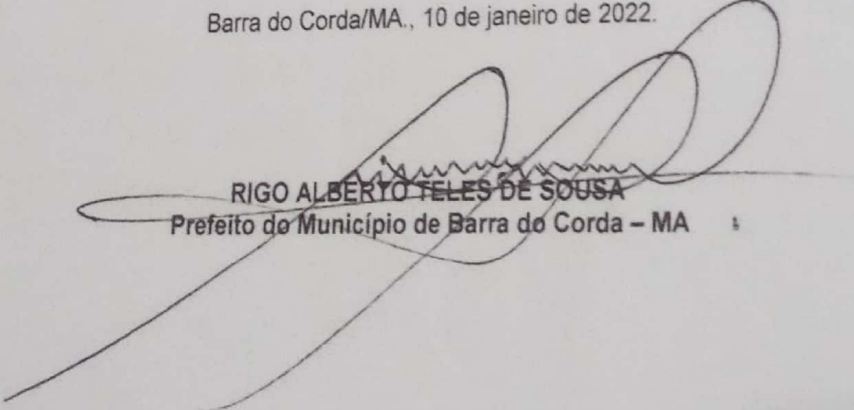
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS



DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a prestação de serviços corretivo em manutenção de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento -UPA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Barra do Corda MA, conforme Processo Administrativo Nº88/2022 instruído, AUTORIZO o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras e serviços/Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 17 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Maria Edivania P. Silva

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de receita e despesas